

**Fundação de Previdência
Complementar do Estado do
Espírito Santo - PREVES -**

**RESOLUÇÃO DE Nº. 039, de 26
de junho de 2017.**

A Diretoria Executiva da PREVES, com base no inciso XIII, do artigo 13 do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CD nº 003 de 12 de novembro de 2013,

Considerando:

I - a necessidade de adotar providências para normatizar regras internas de gestão;

II - a necessidade de adotar regras que garantam a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, assim como regras de transparência;

III - que é responsabilidade da Diretoria Executiva o gerenciamento do processo eleitoral dos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que representam os participantes e assistidos;

III - a necessidade de recompor os Conselhos Deliberativo e Fiscal até, no máximo, 30/11/17.

Resolve:

Art. 1º Designar os empregados e servidor participante, abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 17 do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 44ª Reunião Ordinária realizada em 06/06/17, para compor a Comissão Eleitoral da PREVES, pelo prazo de 180 dias ou até a homologação dos resultados eleitorais da Fundação.

- Sr. Renan Pizzol Broedel, matrícula nº. 008, Presidente;

- Sr. Marco Antonio Bessa Soares, matrícula nº. 013, Membro;

- Sra. Waleska Fromholz Madi, matrícula 003, Membro;

- Sr. Nelber da Silva Martins, nº. funcional 3586766, Membro.

Art. 2º No impedimento do Presidente da Comissão, a Comissão será presidida pela Sra. Waleska Fromholz Madi, matrícula nº. 003.

Art. 3º Conforme determinado no § 6º do artigo 15 do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 44ª Reunião Ordinária realizada em 06/06/17, o Presidente da Comissão Eleitoral contará com o voto de qualidade, que exercerá nas deliberações em que houver empate.

Art. 4º As atividades da Comissão Eleitoral não são remuneradas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 18 de julho de 2017.

**Alexandre Wernersbach Neves
Diretor-Presidente / PREVES
Protocolo 329858**

**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
SUFIS-NO Nº 03/2017**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 812, inc. V, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, **INTIMA** o contribuinte

abaixo relacionado, na pessoa de seu representante legal, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, o crédito tributário lançado no **Auto de Infração** que tramita nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 77, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnar o referido lançamento na forma do art. 141, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001 regulamentado pelo art. 820 e seguintes, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de **REVELIA**.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual - CNPJ;

- Razão Social;

- Nº do Auto de Infração - Nº do Processo.

BAIXO GUANDU

081397615 - 35973130/0001-95
DCP DISTRIBUIDORA COSMETICOS
PERFUMARIA LTDA
AI 50317522 - Processo 78820154

Colatina, 18 de julho de 2017

VANDERSOM DE OLIVEIRA

Subgerente Fiscal Região Noroeste
Protocolo 329622

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
GETRI/SUJUP II/6ª TURMA DE
JULGAMENTO N.º 004/2017**

O Presidente da 6ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da SUJUP II, considerando o disposto no art. 147 da Lei 7.000, de 27/12/01, científica que foram Julgados SUBSISTENTES em primeira instância, os Autos de Infração listados a seguir, e intima o sujeito passivo a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do art. 834 do RICMS/ES, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na forma do § 5º, do art. 812 do RICMS/ES.

Os contribuintes estão relacionados contendo as seguintes indicações:

**Sujeito Passivo - Inscrição
Estadual/CPF/CNPJ - N.º
do Auto de Infração - N.º
do Processo (SEP) - TJ/N.º
Resolução/Ano:**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MAGMA METAL LTDA. ME -
082.546.82-7 - 2.089.649-1 -
62036734 - 6ª TJ - 269/2017.

MAGMA METAL LTDA. ME -
082.546.82-7 - 2.089.653-5 -
62039091 - 6ª TJ - 270/2017.

R P GUIMARÃES ME - 082.132.68-

2 - 2.076.402-9 - 53539214 - 6ª
TJ - 201/2017.

CARIACICA

MINASFER FERRO VELHO LTDA. ME
- 05.288.585/0001-00 - 2.035.467-
5 - 38952351 - 6ª TJ - 222/2017.

LINHARES

MERCANTIL TITARA LTDA -
081.658.92-3 - 413520-8 -
21262381 - 6ª TJ - 303/2017.

SÃO MATEUS

SIRLENE JESKE ME - 082.632.53-
7 - 2.086.954-1 - 59332913 - 6ª
TJ - 190/2017.

VILA VELHA

FEMME LINGERIE LTDA ME -
082.664.80-3 - 2.082.640-0 -
56613261 - 6ª TJ - 095/2017.

PABLO MARTINS BOURGUIGNON
ME MEE - 082.073.14-7 - 430374-0
- 22547614 (APENSOS: 21266425
-21337772 - 44449941) - 6ª TJ -
227/2017.

VITÓRIA

TMD MODAS LTDA. MEE -
081.533.36-5 - 2.040.369-1 -
40182312 - 6ª TJ - 228/2017.

TMD MODAS LTDA. MEE -
081.533.36-5 - 2.040.370-2 -
40182355 - 6ª TJ - 234/2017.

Linhares, 18 de julho de 2017.

FLÁVIO SAITER FERREIRA

Presidente da 6ª Turma de
Julgamento/SUJUP II/GETRI

Protocolo 329641

**CONSELHO ESTADUAL DE
RECURSOS FISCAIS - CERF
PRIMEIRA CÂMARA DE
JULGAMENTO
PAUTA N.º 047/2017 DA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
01/08/2017**

Ficam as empresas abaixo relacionadas científicas de que os recursos relativos aos processos adiante mencionados serão julgados na sessão ordinária do **dia 01/08/2017, às 09 horas**, no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida João Batista Parra, nº 600, Segundo Andar, Enseada do Suá, nesta Capital, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da atuada quanto do atuante.

01 - CASA DE SAUDE SÃO
BERNARDO LTDA - Processo:
15485021 -Apenso: 72491779
- Auto de Infração: 3876961 -
Recurso Voluntário -Autuante:
Luiz Augusto Pessanha - Relator:
EMÍLIO AUGUSTO TRINXET
BRANDÃO JÚNIOR.

02 - MERYA COMERCIO E
REPRESENTACOES MARITIMAS
LTDA - Processo: 35470690 -
Apenso: 74153838 - Auto de
Infração: 20208474 - Recurso

Voluntário - Autuante: Jose
Geraldo Vieira Mota - Advogado:
Lucas Passos Costa Silva - Relator:
EDESIO MEDEIROS ASSAD.

03 - BRASILMAXI LOGISTICA LTDA
- Processo: 51937425 - Apenso:
52658252, 52807347, 53284771,
74161776 - Auto de Infração:
20730171 -Recurso Voluntário -
Autuante: Antônio Hervee Lopes
Pereira - Advogado: José Orivaldo
Peres Jr. e outros - Relator: THIAGO
NADER PASSOS.

04 - MUNIZ CAR REVENDEDORA
DE AUTOMOVEIS LTDA ME -
Processo: 57742600 - Auto de
Infração: 20846540 - Recurso
De Ofício - Autuante: Florentino
Dalfor Júnior - Advogado: Atílio
Giro Mezadre e outros - Relator:
EDÉSIO MEDEIROS ASSAD.

05 - MILANEZI GRANITOS S.A. -
Processo: 63990199 - Apenso:
69739340, 60898666 - Auto de
Infração: 20910703 - Recurso De
Ofício - Autuante: Eval Antônio de
Rezende - Relator: CESAR ROMEU
SOUZA DE LACERDA.

06 - VIOLETA MEAIPE HOTEL
EIRELI - EPP - Processo: 64047202
-Apenso: 64309045, 73297313
- Auto de Infração: 50017533 -
Recurso Voluntário - Autuante:
Ivar Marques de Souza Júnior -
Advogado: André Lopes Farias -
Relator: EDÉSIO MEDEIROS ASSAD.

07 - GOLDEN INDÚSTRIA DE
REVESTIMENTOS LTDA - Processo:
64467694 - Apenso: 64899446,
72659459 (76317382) - Auto de
Infração: 50022555 - Recurso
Voluntário - Autuante: Ebio Luiz
Ferrari - Advogado:
Felipe Itala Rizk e outros - Relator:
JOSÉ ADENIS PESSIN.

08 - JAGUAR E L ROVER BRASIL I E C DE
VEICULOS LTDA - Processo: 71392904
- Apenso: 72150173, 73298808 -
Auto de Infração: 50136911 - Recurso
Voluntário - Autuante: José Fermo -
Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato e
outros - Relator: ROWENA RODRIGUES
FRAGA.

Os recursos acima mencionados,
que por qualquer motivo não forem
julgados na sessão antes referida,
ficam automaticamente transferidos
para a sessão seguinte, quer ordinária
ou extraordinária, independentemente
de nova publicação.

Vitória (ES), 18 de julho de 2017.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente do Conselho Estadual de
Recursos Fiscais
Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br
Protocolo 329783

**CONSELHO ESTADUAL DE
RECURSOS FISCAIS - CERF
PRIMEIRA CÂMARA DE
JULGAMENTO
PAUTA N.º 048/2017 DA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
01/08/2017**

Ficam as empresas abaixo
relacionadas científicas de que